



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 1 de 38

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Concursos Públicos / Processos Seletivos	34
Convocação	34
Licitações e Contratos	38
Homologação / Adjudicação	38
Chamadas Públicas	38

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 2 de 38

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.304/2018.
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual de acordo com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos inclusive os profissionais do magistério, no equivalente a 4,00% (quatro por cento), relativos à reposição inflacionária do período de Janeiro à Dezembro de 2018.

Art. 2º - O reajuste percentual de que trata o artigo 1º será concedido de forma gradativa, conforme especificados nas alíneas de “a” e “b” deste artigo, e incidirá no valor da base da referência salarial de 31 de janeiro de 2019, de forma não capitalizada, aplicados da seguinte forma:

- a) 2,00 % (dois por cento), aplicados sobre o valor dos vencimentos de 31 de janeiro de 2019, à partir de 01 de fevereiro de 2019;
- b) 2,00 % (dois por cento), aplicados sobre o valor dos vencimentos de 31 de janeiro de 2019, à partir de 01 de junho de 2019;

Art. 3º - Com o reajuste concedido no artigo 1º da presente Lei, os cargos do quadro de pessoal ativo da Prefeitura Municipal de Quatá terão seus vencimentos definidos de acordo com os parâmetros das tabelas, em colunas aplicáveis em cada período, constantes dos anexos I (Geral) e II (Profissionais do Magistério), que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único: fica assegurado ao servidor que, mesmo após o reajuste concedido por essa lei, perceber remuneração inferior ao salário mínimo nacional, o pagamento do valor estabelecido no mínimo nacional.

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 3 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2019.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Fevereiro de 2019

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

M. Pereira
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 4 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS

Referência	Exercício 2019	
	à partir 01.02	À partir 01.06
	R\$	R\$
1	1.005,70	1.025,42
2	1.020,71	1.040,73
3	1.055,12	1.075,81
4	1.085,31	1.106,59
5	1.184,64	1.207,87
5- ACS	1.272,55	1.297,50
6	1.399,61	1.427,06
7	1.522,02	1.551,87
8	1.751,85	1.786,20
9	1.805,04	1.840,44
10	1.871,50	1.908,19
11	1.942,59	1.980,68
12	2.016,52	2.056,06
13	2.094,20	2.135,27
14	2.175,81	2.218,48
15	2.261,39	2.305,73
16	2.351,29	2.397,40
17	2.445,71	2.493,66
18	2.544,83	2.594,73
19	2.648,97	2.700,91
20	2.758,46	2.812,54

Referência	Exercício 2019	
	à partir 01.02	À partir 01.06
	R\$	R\$
21	2.873,11	2.929,44
22	3.075,43	3.135,74
23	3.294,04	3.358,63
24	3.518,63	3.587,63
25	3.785,03	3.859,24
26	4.060,39	4.140,00
27	4.357,73	4.443,17
28	4.678,85	4.770,59
29	5.025,70	5.124,25
30	5.433,71	5.540,26
31	5.805,95	5.919,79
32	6.241,80	6.364,19
33	11.266,36	11.487,27
34	12.936,36	13.190,02
35	14.257,91	14.537,47
36	15.677,05	15.984,45



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 5 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DOCENTE FIXADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.477 DE 19/08/2.009.

NIVEL I - VALOR DA HORA R\$ - PEB I - Professor de Educação Básica

Tabela vigente no período de 01.02 à 31.05.2019						
FAIXA	A	B	C	D	E	F
1	12,93	13,57	14,22	14,91	15,62	16,39
2	13,95	14,62	15,32	16,06	16,86	17,66
3	14,49	15,19	15,92	16,68	17,50	18,35
4	15,59	15,87	17,15	17,99	18,86	19,79
5	16,80	17,62	18,48	19,40	20,35	21,32

Tabela vigente à partir de 01.06.2019.						
FAIXA	A	B	C	D	E	F
1	13,19	13,85	14,51	15,21	15,94	16,72
2	14,23	14,92	15,63	16,39	17,20	18,02
3	14,78	15,50	16,24	17,02	17,85	18,72
4	15,91	16,19	17,50	18,35	19,24	20,19
5	17,14	17,98	18,85	19,79	20,76	21,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 6 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

NIVEL I - VALOR DA HORA R\$ - PEB II - Professor de Educação Básica

NIVEL II

Tabela vigente no período de 01.02 à 31.05.2019						
FAIXA	A	B	C	D	E	F
1	13,95	14,62	15,32	16,06	16,86	17,66
2	14,49	15,19	15,92	16,68	17,50	18,35
3	15,59	15,87	17,15	17,99	18,86	19,79
4	16,80	17,62	18,48	19,40	20,35	21,32

NIVEL I - VALOR DA HORA R\$ - PEB II - Professor de Educação Básica

NIVEL II

Tabela vigente à partir de 01.06.2019.						
FAIXA	A	B	C	D	E	F
1	14,23	14,92	15,63	16,39	17,20	18,02
2	14,78	15,50	16,24	17,02	17,85	18,72
3	15,91	16,19	17,50	18,35	19,24	20,19
4	17,14	17,98	18,85	19,79	20,76	21,75

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 7 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00- LRF)

1-) ANALÍTICO – Folha de Pagto Mensal	Nov de 2018	Valor Atual
GASTOS COM PESSOAL		1.879.578,66
Pessoal Ativo	1.481.256,88	
Inativos e Pensionistas	398.321,78	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS		(453.200,00)
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Agentes Políticos	(70.627,10)	
Inativos e Pensionistas recursos IPREM	(382.572,90)	
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL		-
Pasep		-
Despesa Pessoal Instituto IMPREV	-	Incluso
TOTAL GERAL GASTOS PESSOAL		1.426.378,66
BASE DE CÁLCULO IMPACTO		1.426.378,66
Reajuste pretendido		Anexo

1.1.) IMPACTO do Reajuste Concedido:

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	Valores nov/18	Início Fevereiro	Início Junho
		IMPACTO Índice 2,00 %	IMPACTO Índice 3,00%
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas – P.C.	1.426.378,66	114.110,29	399.386,02
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	206.824,91	4.136,50	8.273,00
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	136.831,08	2.736,62	5.473,24
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	45.500,85	910,02	1.820,03
3.1.90.01.99 – Inativos	2.186,33	43,73	87,45
3.1.90.03.01 – Pensionistas	7.240,11	144,80	289,60
TOTAL	1.824.961,94	122.081,96	415.329,36
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões		* à partir de 01.02.2019.	* à partir de 01.06.2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 8 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	EXERCÍCIOS		
	2019	2020	2021
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas – P.C.	513.496,32	684.661,76	684.661,76
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	12.409,49	14.182,28	14.182,28
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	8.209,86	9.382,70	9.382,70
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	2.730,05	3.120,06	3.120,06
3.1.90.01.99 – Inativos	131,18	149,92	149,92
3.1.90.03.01 – Pensionistas	434,41	496,46	496,46
TOTAL	537.411,31	711.993,18	711.993,18

	De Fev à Mai-19	à partir Jun/2019
TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL (1.1 + 1.2)	30.520,49	59.332,77

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal: índice de 2019

3º Quadrimestre 2018	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	21.376.948,97	
Rec. Corrente Líquida – RCL	44.557.134,36	47,98%
(+) Impactos 2019		
Reajuste Salarial	537.411,31	1,21%
Inclusões TCE - Terceiriz. Médicos	682.000,00	1,53%
Impacto desta lei	1.219.411,31	
Gastos com Pessoal PREVISTO	22.596.360,28	50,71%

índice de 2020

3º Quadrimestre 2018	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	21.376.948,97	
Rec. Corrente Líquida – RCL	44.557.134,36	47,98%
(+) Impactos 2019		
Reajuste Salarial	711.993,18	1,60%
Inclusões TCE - Terceiriz. Médicos	682.000,00	1,53%
Gastos com Pessoal PREVISTO	22.770.942,15	51,11%

índice de 2021

3º Quadrimestre 2018	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	21.376.948,97	
Rec. Corrente Líquida – RCL	44.557.134,36	47,98%
(+) Impactos 2019		
Reajuste Salarial	711.993,18	1,60%
Inclusões TCE - Terceiriz. Médicos	682.000,00	1,53%
Gastos com Pessoal PREVISTO	22.770.942,15	51,11%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 9 de 38

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 3.827 /2019.
DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N. 3.297 DE 10 DE JANEIRO DE 2.019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$.2.622.049,62 (Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1.0XX	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
(xxx) 4.4.90.52.00	F: 01 Equip. e Material Permanente	110.000,00
02.09	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
27.812.0017.1.0xx	CONSTRUÇÃO PRAÇAS (SH. 236.540/18)	
(xxx) 4.4.90.51.00	F: 01 Obras e Instalações	32.185,04
(xxx) 4.4.90.51.00	F: 02 Obras e Instalações	300.000,00
02.10	SECRETARIA DE PLANEJ. OBRAS E DESENV. ECON.	
15.451..0018.1.0xx	RECAPEAM. VIAS PÚBLICAS (conv. Nº 1789/18)	
(xxx) 4.4.90.51.00	02 Obras e Instalações	500.000,00
15.451..0018.1.0xx	RECAPEAM. VIAS PÚBLICAS (conv. Nº 1790/18)	
(xxx) 4.4.90.51.00	02 Obras e Instalações	250.000,00
15.451..0018.1.0xx	RECAPEAM. VIAS PÚBLICAS (conv. Nº 1791/18)	
(xxx) 4.4.90.51.00	02 Obras e Instalações	300.000,00
15.451..0018.1.0xx	RECAPEAM. VIAS PÚBLICAS (conv. Nº 1061/18)	
(xxx) 4.4.90.51.00	02 Obras e Instalações	600.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 10 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

15.451..0018.1.0xx	RECAPEAM. VIAS PÚBLICAS (conv. Nº 1546/18)	
(xxx) 4.4.90.51.00 F: 01	Obras e Instalações	27.112,85
(xxx) 4.4.90.51.00 F: 02	Obras e Instalações	150.000,00
15.451..0018.1.0xx	RECAPEAM. VIAS PÚBLICAS (conv. Nº 1547/18)	
(xxx) 4.4.90.51.00 F: 01	Obras e Instalações	3.274,90
(xxx) 4.4.90.51.00 F: 02	Obras e Instalações	160.000,00
15.451..0018.1.0xx	RECAPEAM. VIAS PÚBLICAS (conv. Nº 1548/18)	
(xxx) 4.4.90.51.00 F: 02	Obras e Instalações	96.997,32
15.451..0018.1.0xx	RECAPEAM. VIAS PÚBLICAS (conv. Nº 1549/18)	
(xxx) 4.4.90.51.00 F: 02	Obras e Instalações	92.479,51
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		2.622.049,62

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

I-) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. ° 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 2.449.476,83 (Dois Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos), assim discriminados:

Ficha	Categoria Econômica	PROPOSTA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO À UTILIZAR
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
	2.4.2.8.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	
	2.4.2.8.10.xx.00.00	CONSTRUÇÃO PRAÇAS (SH. 236.540/18)	300.000,00
	2.4.2.8.10.xx.00.00	RECAPEAM. VIAS PÚBLICAS (conv. Nº 1789/18)	500.000,00
	2.4.2.8.10.xx.00.00	RECAPEAM. VIAS PÚBLICAS (conv. Nº 1790/18)	250.000,00
	2.4.2.8.10.xx.00.00	RECAPEAM. VIAS PÚBLICAS (conv. Nº 1791/18)	300.000,00
	2.4.2.8.10.xx.00.00	RECAPEAM. VIAS PÚBLICAS (conv. Nº 1061/18)	600.000,00
	2.4.2.8.10.xx.00.00	RECAPEAM. VIAS PÚBLICAS (conv. Nº 1546/18)	150.000,00
	2.4.2.8.10.xx.00.00	RECAPEAM. VIAS PÚBLICAS (conv. Nº 1547/18)	160.000,00
	2.4.2.8.10.xx.00.00	RECAPEAM. VIAS PÚBLICAS (conv. Nº 1548/18)	96.997,32
	2.4.2.8.10.xx.00.00	RECAPEAM. VIAS PÚBLICAS (conv. Nº 1549/18)	92.479,51
TOTAL			2.449.476,83

II-) SUPERÁVIT FINANCEIRO, no valor de R\$.172.572,79 (Cento e Setenta Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

– Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 11 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 172.572,79
(Cento e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Janeiro de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 12 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 3.828 DE 10 DE JANEIRO DE 2.019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

De acordo com o estabelecido no Artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.777
de 18/01/2.013;

DECRETA:


Artigo 1º – O valor dos Tickets Alimentação dos servidores do
Executivo Municipal passa a ser de R\$ 575,41 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E
QUARENTA E UM CENTAVOS) a partir de Janeiro de 2.019.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 10 de Janeiro de 2.019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 13 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 3.829 DE 10 DE JANEIRO DE 2.019.

“ ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL COMDEC, DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica alterada a composição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nomeada através do Decreto n.º 3.660 de 29/08/2017, na seguinte conformidade:

II – Representante da Secretaria de Administração e Finanças:

- JOSÉ CARLOS SALATA (Em substituição a JOSÉ ROBERTO SCALI)

III – Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- JOSÉ LIVALDO DO NASCIMENTO (em substituição a JOSÉ CARLOS GARCIA)

VII – Representante da Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social:

- GUSTAVO PILIZARI (em substituição a DANIELA ROBERTA PELLINI PÉCCHIO)

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 10 de Janeiro de 2.019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 14 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 3.830 DE 10 DE JANEIRO DE 2.019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – De acordo com o estabelecido na Lei Municipal de n.º 1074/91, a Unidade Fiscal vigente no Município de Quatá, passa a ser de R\$ 158,90 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) durante o mês de Janeiro do ano de 2.019.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 10 de Janeiro de 2.019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 15 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 3.831
DE 10 DE JANEIRO DE 2.019.**

“DISPOE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal n.º 1.153 de 07 de Outubro de 1.992;

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam reconduzidos por um período de 02(dois) anos a partir da data de vencimento, o mandato dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, designados através do Decreto n.º 3.579 de 05 de janeiro de 2.017.


Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 10 de Janeiro de 2.019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 16 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 3.832 /2019.
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N. 3.299 DE 12/02/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2019, Lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$.1.545.191,62 (Um Milhão, Quinhentos e quarenta e cinco mil e cento e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
.0013	ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.1061	CONSTRUÇÃO DE CRECHE FDE	
(xxx) 4.4.90.51.00	02 Obras e Instalações	1.496.372,83
(xxx) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	48.818,79
	TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	1.545.191,62

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- 1) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. ° 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$.1.320.735,70 (Um Milhão, trezentos e vinte mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), nas seguintes contas de receitas:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 17 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	01- Tesouro	48.818,79
1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.728.00.00 – Transferências do Estado		
1.728.01.1.1.00 – Cota-parte do ICMS		
		48.818,79
Excesso de arrecadação		
2.000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL		
2.400.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2.420.00.00 – Transferências do Estado		
2.428.xx.xx (....) – Transf. Convênio FDE Const. Creche		
		1.271.916,91

2) de SUPERÁVIT FINANCEIRO, no valor de R\$ 224.455,92 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial) – Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018:
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 224.455,92 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 12 de Fevereiro de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 18 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 3.833 /2019.
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O
ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N. 3.300 DE
12/02/2019;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	CRÉDITO SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.1060	INVESTIMENTOS FUNDEB 40%	
(272) 4.4.90.51.00	05 Obras e Instalações	127.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	127.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais):

(+)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2028	FUNDEB ENSINO FUND(40%)	
(286) 3.3.90.32.00	05 Material, Bem ou Serv. Distr, Gratuita	97.000,00
	.0013 ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2065	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 19 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(298) 3.3.90.32.00	05 Material, Bem ou Serv. Distr, Gratuita	30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		127.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 12 de Fevereiro de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 20 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 3.834/2019.
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N. 3.301 DE 12/02/2019;

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de R\$ 96.510,00 (Noventa e seis mil e quinhentos e dez reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04.04	SECRETARIA FUNDO MUNIC PROM SOC	
.0010	ATEND. A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0010.20xx	REPASSES CMDCA	
(xxx) 3.3.50.43.00	01 Subvenções Sociais	82.210,00
(xxx) 4.4.50.42.00	01 Auxílios	<u>14.300,00</u>
	TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS	96.510,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar abertos pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 96.510,00 (noventa e seis mil e quinhentos e dez reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 96.510,00

(noventa e seis mil e quinhentos e dez reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 21 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 12 de Fevereiro de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

M. Beresina
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 22 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 3.835/2019.
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N. 3.302 DE 12.02.2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2019, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de R\$ 2.914,60 (dois mil e novecentos e quatorze reais e sessenta centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FDO MUNIC. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	ASSIST. SOCIAL GERAL	
.0008	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2063	ESCOLA DE CONSTRUÇÃO CIVIL	
(xxx) 3.3.90.30.00	02 Material de Consumo	1.834,60
(xxx) 3.3.90.36.00	02 Outros Serviços Terceiros - P. Física	1.080,00
	TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS	2.914,60

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 2.914,60 (dois mil e novecentos e quatorze reais e sessenta centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 2.914,60
(Dois mil e novecentos e quatorze reais e sessenta centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 23 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 12 de Fevereiro de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

M. Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 24 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 3.836/2019.
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 3.303 DE 12/02/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2019, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de R\$ 2.068,86 (dois mil e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07.01	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
.0018	URBANISMO	
15.452.0018.2039	MANUT. INFRAESTRUTURA	
(xxx) 3.3.90.08.01	01 Auxilio Funeral Ativo Civil	<u>2.068,86</u>
	TOTAL DO CREDITO ESPECIAL	2.068,86

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 2.068,86 (dois mil e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 2.068,86

(dois mil e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 25 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 12 de Fevereiro de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 26 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 3.837 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS ATOS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES PREVISTAS NOS ART.S 86 A 91 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a previsão constante da Lei Complementar Municipal nº. 2.567, de 16 de junho de 2010, nos Arts. 86 a 91, que dispõe sobre a concessão de gratificações aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização do procedimento para concessão das gratificações ali mencionadas;

CONSIDERANDO os últimos apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas, resultado das Fiscalizações referentes ao 1º e 2º Quadrimestres de 2018, que anotaram a falta de critérios objetivos na concessão de gratificações;

CONSIDERANDO FINALMENTE, que compete ao Executivo Municipal zelar pelo cumprimento das normas legais, observando-se o princípio da legalidade, moralidade transparência administrativa, editando normas e atos regulamentadores:

DECRETA:

Art. 1º – O presente Decreto regulamenta os atos de concessão de gratificações previstas nos Art.s 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº 2.567, de 16 de junho de 2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e estipula critérios objetivos a serem obedecidos para a concessão;

Art. 2º - Visando a análise dos requerimentos de concessão de gratificações, serão instaurados processos administrativos para cada caso, que obedecerão os seguintes procedimentos:

I – O pedido de concessão de gratificação deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Requerimento subscrito pelo servidor público municipal a ser contemplado com a gratificação, em conjunto com o chefe imediato, contendo os motivos ensejadores do benefício;

b) Cópia da Portaria de Nomeação do servidor público;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 27 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

em ato oficial;

gratificação;

concedido;

c) Atribuições do cargo de origem do servidor público, fixado

d) Descrição das atribuições que justifiquem a concessão da

e) Justificativa para o percentual de gratificação a ser

f) Cópia do último comprovante de pagamento de salário do servidor público para fins de verificação da não existência de benefício que impeça a concessão de gratificação.

II – Recebido o pedido de gratificação, devidamente instruído com os documentos constantes do inciso anterior, será o mesmo autuado e encaminhado ao Secretário Municipal responsável pela pasta na qual esteja lotado o servidor público a ser contemplado, para manifestação motivada a respeito do pedido, devendo ao final, manifestar pelo deferimento ou não da solicitação;

III – Após a manifestação do Secretário Municipal responsável, caso seja este favorável a concessão do benefício, será o processo encaminhado ao Setor de Contabilidade para que proceda a análise do impacto orçamentário e financeiro da gratificação a ser concedida, apontando o impacto no índice de gastos com pessoal;

IV – Caso a manifestação do Secretário Municipal responsável pelo servidor seja desfavorável, o procedimento será arquivado, devendo o servidor público ser comunicado do ato;

V - Instruído o processo na forma acima exposta, será o procedimento encaminhado ao Chefe do Executivo para decisão sobre a concessão ou não da gratificação pleiteada, não estando o mesmo vinculado às manifestações constantes do expediente;

VI – Caso seja deferido o pedido, será elaborado o ato de concessão da gratificação (Decreto).

Art. 3º - O percentual de gratificação a ser concedido ao servidor será estipulado de acordo com as atribuições a ele impostas, obedecendo-se os critérios estabelecidos da seguinte forma:

	% (Porcentagem)	Grau de Responsabilidade do servidor
Faixa 1	10	Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem
Faixa 2	20	A) Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade de <u>Supervisão</u> dos serviços; B) Motorista Socorrista da área da saúde; C) Motorista em atividade de plantão ou sobreaviso (ambulância ou brigadista)
Faixa 3	30	Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade na <u>Direção</u> dos serviços ou Responsabilidade Técnica.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 28 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Faixa 4	40	Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade de <u>Chefia</u> dos serviços
Faixa 5	50	A) Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade de <u>Chefia</u> dos serviços mais acúmulo de função de cargos extintos na vacância B) Exercício de outra atividade, não enquadrada no rol de atividades do cargo, com responsabilidade direta de função específica

Art. 4º - As gratificações concedidas tem caráter precário e cessarão juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do Art. 87 da legislação mencionada.

Art. 5º - As gratificações já concedidas, em vigor, deverão ser revistas, no prazo de 60 (sessenta) dias, obedecendo-se os seguintes procedimentos:

I – O Secretário Municipal, responsável pelo servidor gratificado, deverá apresentar relatório com detalhamento das atribuições do servidor que justificam a concessão da gratificação, instruído com os seguintes documentos:

- Cópia da Portaria de Nomeação do servidor público;
- Atribuições do cargo de origem do servidor público, fixado em ato oficial;
- Cópia do último comprovante de pagamento de salário do servidor público;
- Cópia do Decreto que concedeu a gratificação.

II – O relatório, devidamente instruído com os documentos constantes do inciso anterior, será encaminhado para análise a respeito do atendimento aos critérios estabelecidos no Art. 3º desse Decreto;

III – a análise deverá concluir pela permanência, alteração de percentual ou revogação da gratificação do servidor;

IV – para os casos de alteração de percentual ou revogação da gratificação, deverá ser elaborado ato correspondente. (Decreto)

Art. 6º – Nos casos de solicitação de revogação de gratificação vigente, o Secretário responsável pelo servidor deverá mencionar em seu Requerimento o nome, matrícula, cargo, local de lotação do servidor e juntar cópia do decreto concessor da atual gratificação.

Art. 7º – Na hipótese da falta de revisão no prazo estabelecido no Art. 5º, a gratificação será automaticamente revogada.

Art. 8º – Fica determinado que o Setor de Pessoal priorize o atendimento aos secretários municipais para levantamentos de dados, documentos e pesquisas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 29 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

necessárias a melhor condução dos trabalhos, inclusive com apoio administrativo para extração de cópias e preparação dos processos administrativos correspondentes.

Art. 9º – Durante o prazo de vigência deste decreto, fica vedada a concessão de quaisquer gratificações a qualquer título.

Art. 10 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.805/2018.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 12 de fevereiro de 2019.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 30 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 3.838 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

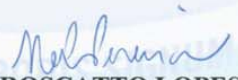
Artigo 1º – De acordo com o estabelecido na Lei Municipal de n.º 1074/91, a Unidade Fiscal vigente no Município de Quatá, passa a ser de R\$ 158,91 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVO) durante o mês de Fevereiro do ano de 2019.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 12 de Fevereiro de 2019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 31 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 3.839
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.019.**

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE BASE DE IPTU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHUJ, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º) - Ficam corrigidas de acordo com o IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses, em 3,75% (Três vírgula setenta e cinco por cento), as tabelas de valores venais dos imóveis urbanos localizados neste Município fixada pela Lei Municipal Complementar nº 2.622/2010, que deverão servir de base de cálculo para pagamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**, a partir do Exercício de **2.019**, na conformidade das seguintes tabelas e classificações:

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

SETORES

10	VERMELHO	R\$ 27,58
20	VERDE	R\$ 15,45
30	AMARELO	R\$ 07,49
40	CHÁCARAS	R\$ 01,97
50	AZUL	R\$ 38,40

IMPOSTO PREDIAL URBANO

CONSTRUÇÃO EM CONCRETO

1 – RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL		
001	EXCELENTE	R\$282,49	001	EXCELENTE	R\$ 232,92
002	ÓTIMA	R\$232,92	002	ÓTIMA	R\$ 183,15
003	BOA	R\$185,36	003	BOA	R\$ 138,24
004	MÉDIA	R\$127,17	004	MÉDIA	R\$ 86,68
005	REGULAR	R\$ 86,68	005	REGULAR	R\$ 68,77
006	PÉSSIMA	R\$ 68,77	006	PÉSSIMA	R\$ 31,45



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 32 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

CONSTRUÇÃO EM METÁLICA

1 – RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL		
001	EXCELENTE	R\$282,49	001	EXCELENTE	R\$ 232,92
002	ÓTIMA	R\$229,62	002	ÓTIMA	R\$ 183,15
003	BOA	R\$151,29	003	BOA	R\$ 138,24
004	MÉDIA	R\$127,17	004	MÉDIA	R\$ 86,68
005	REGULAR	R\$ 86,68	005	REGULAR	R\$ 68,77
006	PÉSSIMA	R\$ 68,77	006	PÉSSIMA	R\$ 51,45

CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA

1 – RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL		
001	EXCELENTE	R\$ 232,92	001	EXCELENTE	R\$ 138,24
002	ÓTIMA	R\$ 185,36	002	ÓTIMA	R\$ 94,22
003	BOA	R\$ 138,24	003	BOA	R\$ 74,75
004	MÉDIA	R\$ 86,68	004	MÉDIA	R\$ 51,45
005	REGULAR	R\$ 68,77	005	REGULAR	R\$ 43,13
006	PÉSSIMA	R\$ 41,69	006	PÉSSIMA	R\$ 36,21

3 – CONJUGADO			4 – INDUSTRIAL		
001	EXCELENTE	R\$ 185,36	001	EXCELENTE	R\$ 129,89
002	ÓTIMA	R\$ 138,24	002	ÓTIMA	R\$ 94,22
003	BOA	R\$ 94,22	003	BOA	R\$ 74,75
004	MÉDIA	R\$ 68,77	004	MÉDIA	R\$ 51,45
005	REGULAR	R\$ 51,81	005	REGULAR	R\$ 43,13
006	PÉSSIMA	R\$ 43,13	006	PÉSSIMA	R\$ 36,21

CONSTRUÇÃO EM MADEIRA

1 – RESIDENCIAL			2 – COMERCIAL		
001	EXCELENTE	R\$ 138,24	001	EXCELENTE	R\$ 74,75
002	ÓTIMA	R\$ 94,22	002	ÓTIMA	R\$ 67,68
003	BOA	R\$ 74,75	003	BOA	R\$ 55,96
004	MÉDIA	R\$ 49,23	004	MÉDIA	R\$ 43,13
005	REGULAR	R\$ 43,13	005	REGULAR	R\$ 36,21
006	PÉSSIMA	R\$ 36,21	006	PÉSSIMA	R\$ 25,41



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 33 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

3 – CONJUGADO			4 – INDUSTRIAL		
001	EXCELENTE	R\$ 94,22	001	EXCELENTE	R\$ 115,45
002	ÓTIMA	R\$ 74,75	002	ÓTIMA	R\$ 94,22
003	BOA	R\$ 53,51	003	BOA	R\$ 74,75
004	MÉDIA	R\$ 43,13	004	MÉDIA	R\$ 49,23
005	REGULAR	R\$ 36,21	005	REGULAR	R\$ 43,13
006	PÉSSIMA	R\$ 25,41	006	PÉSSIMA	R\$ 36,21

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de 2019.

Prefeitura Municipal de Quatá em 18 de Fevereiro

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Municipal de Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na secretaria da Prefeitura

Marcelo
FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 34 de 38

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2.019

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quatá, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, nos termos do artigo 33, caput, da LC 2.567/2.010, o(a) candidato(a) classificado abaixo relacionado, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público n.º 001/2.017, para provimento do cargo público abaixo relacionado:

INSPETOR DE ALUNOS

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
4º	667406	FERNANDA APARECIDA LOPES

Item 1 – O(a)s candidato(a)s deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Quatá/SP, situada à Rua General Marcondes Salgado n.º 332, Centro, junto ao Setor de Pessoal, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, para tomar posse em seu respectivo cargo, e apresentar cópia dos documentos a saber:

DOCUMENTAÇÃO:

- 01 – Xerox dos documentos pessoais: CPF, RG., Título de Eleitor, cartão PIS/PASEP e certidão de casamento.
- 02 – Xerox da carteira de trabalho e dos contratos de registro da mesma.
- 03 – Xerox comprovante de residência atualizado.
- 04 – certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos(se houver)
- 05 – Antecedentes Criminais: www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx
- 06 – Diploma com a formação exigida no Edital.
- 07 – Laudo Médico apto. para o trabalho (Médico Admissional Prefeitura)
- 08 – Exame de Audiometria (Fonoaudiologa Admissional Prefeitura)
- 09 – Conta Corrente pessoal do admitido no Banco conveniado (Santander)
- 10 – Certidão dos distribuidores CIVEIS ESTADUAL
- 11 – Certidão dos distribuidores CRIMINAIS ESTADUAL
Endereço eletrônico: www.tjsp.jus.br
- 12 – certidão dos distribuidores CIVEIS E CRIMINAL FEDERAL 3ª REGIÃO(endereço eletrônico: www.trf3.jus.br)
- 13 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL estar quite com a justiça eleitoral(endereço eletrônico: www.tse.jus.br)
- 14 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL não consta condenação.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 35 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Certidão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (endereço eletrônico: www.tce.sp.gov.br).

- 16 – Declaração de BENS
- 17 – Declaração que não EXERCE OUTRO CARGO PUBLICO
- 18 – Xerox da Carteira de Habilitação se necessário para o cargo
- 19 – Xerox do registro de conselho de CLASSE se necessário para o cargo.

EXAMES:

- 01 – Hemoglobina
- 02 – Glicemia em Jejum
- 03 – Uréia
- 04 – Creatinina
- 05 – Urina I
- 06 – RX de Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)
- 07 – RX de Joelho
- 08 – Eletrocardiograma

EXAMES COMPLEMENTARES

Para pessoas acima de 40 anos de idade ainda será exigido:

- A – para homens – PSA
- B – para mulheres – Papanicolau

1.1 – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo fixado no item 1, do presente Edital, implicará na desistência do classificado, e, por conseguinte, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato(a) foi aprovada(a) podendo a Prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 11 de fevereiro de 2019.


MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2.019

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quatá, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, nos termos do artigo 33, caput, da LC 2.567/2.010, os candidatos classificados abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo n.º 001/2.017, para provimento do emprego público abaixo relacionado:

PEB II – Educação Física

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
03º	669398	MARIA GABRIELA S. RODRIGUES PLÁCIDO

Item 1 – O(a)s candidato(a)s deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Quatá/SP, situada à Rua General Marcondes Salgado n.º 332, Centro, junto ao Setor de Pessoal, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, para tomar posse em seu respectivo cargo, e apresentar cópia dos documentos a saber:

DOCUMENTAÇÃO:

- 01 – Xerox dos documentos pessoais: CPF, RG., Título de Eleitor, cartão PIS/PASEP e certidão de casamento.
- 02 – Xerox da carteira de trabalho e dos contratos de registro da mesma.
- 03 – Xerox comprovante de residência atualizado.
- 04 – certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos(se houver)
- 05 – Antecedentes Criminais: www.ssp.sp.gov.br/serviços/atestado.aspx
- 06 – Diploma com a formação exigida no Edital.
- 07 – Laudo Médico apto. para o trabalho (Médico Admissional Prefeitura)
- 08 – Exame de Audiometria (Fonoaudióloga Admissional Prefeitura)
- 09 – Conta Corrente pessoal do admitido no Banco conveniado (Santander)
- 10 – Certidão dos distribuidores CIVEIS ESTADUAL
- 11 – Certidão dos distribuidores CRIMINAIS ESTADUAL
Endereço eletrônico: www.tjsp.jus.br
- 12 – certidão dos distribuidores CIVEIS E CRIMINAL FEDERAL 3ª REGIÃO(endereço eletrônico: www.trf3.jus.br)
- 13 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL estar quite com a justiça eleitoral(endereço eletrônico: www.tse.jus.br)
- 14 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL não consta condenação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 37 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

15 – Certidão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (endereço eletrônico: www.tce.sp.gov.br).

16 – Declaração de BENS

17 – Declaração que não EXERCE OUTRO CARGO PUBLICO

18 – Xerox da Carteira de Habilitação se necessário para o cargo

19 – Xerox do registro de conselho de CLASSE se necessário para o cargo.

EXAMES:

01 – Hemoglobina

02 – Glicemia em Jejum

03 – Uréia

04 – Creatinina

05 – Urina I

06 – RX de Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)

07 – RX de Joelho

08 – Eletrocardiograma

EXAMES COMPLEMENTARES

Para pessoas acima de 40 anos de idade ainda será exigido:

A – para homens – PSA

B – para mulheres – Papanicolau

1.1 – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo fixado no item 1, do presente Edital, implicará na desistência do classificado, e, por conseguinte, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato(a) foi aprovada(a) podendo a Prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 11 de Fevereiro de 2.019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 216

Página 38 de 38

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**Despacho do Prefeito Municipal de Quatá
De 26/02/2019.**

Processo Licitatório nº. 006/2019

Pregão Presencial nº. 006/2019

Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 006/2019, Registro de Preços, do tipo menor preço, para aquisição de medicamentos para atendimento de Mandado Judicial, para as seguintes empresas: PORTAL LTDA, nos itens: 16, 46, 47, 48 e 57. ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, nos itens: 06, 21, 23, 32, 42, e 56. ITENS FRACASSADOS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**Despacho do Prefeito Municipal de Quatá
De 26/02/2019.**

Processo Licitatório nº. 007/2019

Pregão Presencial nº. 007/2019

Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 007/2019, Registro de Preços, do tipo menor preço, para contratação de empresa para fornecimento por locação de tendas para serem utilizadas em eventos municipais, para a seguinte empresa: MARIA QUITERIA DA SILVA EVENTOS ME, nos itens: 01 e 02.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

Chamadas Públicas

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Chamada Pública nº 001/2019

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios através da contratação de grupos formais, informais e fornecedores individuais da agricultura familiar.

Comunicamos a todos os interessados que a Chamada Pública acima citado, está suspenso até ulterior decisão, a qual será publicada através da Imprensa Oficial.

Quatá, 26 de fevereiro de 2019.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

Prefeito Municipal